



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.479, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre suplementação ao Orçamento Municipal

Autor: Órgão Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade de execução de atividades na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Saúde e na Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba – FUNDACC, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, nas seguintes dotações:

01.09.01 - 15.452.0024.2012 - 3.3.90.30.00 - 180	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Material de consumo	265.000,00
01.09.01 - 15.452.0024.2012 - 3.3.90.39.00 - 183	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	253.000,00
01.14.01 - 10.122.0042.2031 - 3.3.90.39.00 - 356	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.1.90.11.00 - 424	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	121.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.1.90.13.00 - 425	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Obrigações Patronais	18.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.3.90.30.00 - 429	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Material de consumo	2.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.3.90.33.00 - 430	Fonte de recurso 04 (Adm. Indireta)	
Passagem e despesas com locomoção	4.100,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.3.90.36.00 - 431	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.3.90.39.00 - 432	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.3.90.46.00 - 433	Fonte de recurso 04 (Adm. Indireta)	
Auxílio alimentação	5.900,00
TOTAL		1.024.000,00

Art. 2º A suplementação autorizada pelo artigo anterior será coberta com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.06.01 - 08.241.0010.1002 - 4.4.90.51.02 - 85	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Centro de Recreação para o Idoso - CREMI	111.300,00
01.09.01 - 18.541.0025.2013 - 3.3.90.39.00 - 186	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	518.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

01.14.01 - 10.301.0043.1015 - 4.4.90.51.43 - 339	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Construção, ampliação e reforma do UBS Olaria/Casa Branca	200.000,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.1.90.11.00 - 410	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3.600,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.1.90.13.00 - 411	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Obrigações patronais	5.450,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.3.90.33.00 - 413	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Passagens e despesas com locomoção	150,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.3.90.36.00 - 414	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	73.750,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.3.90.39.00 - 415	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
04.01.01 - 12.363.0048.2040 - 3.3.90.46.00 - 416	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Auxílio alimentação	600,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.1.90.09.00 - 423	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Salário família	2.800,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.1.90.16.00 - 426	Fonte de recurso 04 (Adm. Indireta)	
Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 3.1.90.94.00 - 427	Fonte de recurso 04 (Adm. Indireta)	
Indenizações trabalhistas	5.000,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 4.4.90.52.00 - 435	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Equipamento e material permanente	88.200,00
04.01.01 - 13.392.0050.2042 - 4.4.90.61.00 - 445	Fonte de recurso 01 (próprio)	
Aquisição de Bens Imóveis	10.000,00
TOTAL		1.024.000,00

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de Novembro de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

